



Receita Federal



# *Perguntas & Respostas*

## **Catálogo de Produtos**

NOVO PROCESSO DE IMPORTAÇÃO  
VERSÃO - OUTUBRO 2024

## *Informações Preliminares*

Este material foi produzido considerando as funcionalidades do Catálogo de Produtos que estão atualmente em produção, bem como os atuais comportamentos e regras de negócio do sistema.

Por se tratar de um sistema em evolução, é possível que futuras suas versões apresentem novidades ou mesmo comportamentos distintos daqueles considerados quando da confecção desta apresentação (outubro de 2024).

O material foi produzido em formato de perguntas e respostas. Ele aborda os principais aspectos e funcionalidades do Catálogo de Produtos, não substituindo o manual próprio do sistema.

## Sumário

1. O que é o Catálogo de Produtos? .....	6
2. Existe um manual do Catálogo de Produtos? .....	6
3. Existe um canal de comunicação com a RFB para tirar dúvidas gerais sobre o Catálogo de Produtos?.....	6
4. Onde estão disponibilizadas as informações necessárias para integração entre o sistema próprio das empresas e o Catálogo de Produtos?.....	6
5. Em caso de erro no funcionamento do sistema, qual deve ser o canal de atendimento?.....	7
6. O que fazer se for identificado algum atributo que não faça sentido para o produto? .....	7
7. Como acessar o Catálogo de Produtos?.....	7
8. O Catálogo de Produtos é de uso obrigatório na importação via Duimp? .....	8
9. O Catálogo de Produtos é utilizado na Declaração Única de Exportação (DUE)?.....	8
10. É obrigatório cadastrar os produtos e operadores estrangeiros antes de registrar a Duimp?.....	8
11. Quais as formas de se operacionalizar a gestão dos produtos e operadores estrangeiros? .....	8
12. Quem pode cadastrar e gerir produtos e operadores estrangeiros? .....	9
13. Numa importação por conta e ordem ou por encomenda, quem deve cadastrar os produtos e operadores estrangeiros? .....	9
14. Outros importadores podem visualizar ou utilizar os produtos e operadores estrangeiros cadastrados para um determinado importador? .....	10
15. Um representante do importador que não seja Gestor do Catálogo de Produtos consegue utilizar os produtos e operadores estrangeiros cadastrados por outros usuários para registrar Duimp?.....	10
16. No caso de o importador ter vários representantes indicados como Gestores do Catálogo de Produtos, um representante poderá gerir os produtos e operadores estrangeiros cadastrados por outro representante? .....	10
17. É possível incluir produtos no Catálogo de Produtos e não os ativar? .....	11
18. É possível excluir o rascunho de um produto?.....	11
19. É possível editar o rascunho de um produto? .....	11
20. Quais informações do produto são de preenchimento obrigatório?.....	11
21. O que fazer caso o produto tenha sido cadastrado com erro nos dados não retificáveis? .....	11
22. O que é o código interno do produto?.....	12

<b>23. No ato de cadastramento de um produto é obrigatório informar fabricante/produtor? .....</b>	<b>12</b>
<b>24. Um produto pode ser cadastrado indicando mais de um fabricante/produtor? ..</b>	<b>13</b>
<b>25. Como proceder quando o fabricante/produtor for brasileiro? .....</b>	<b>13</b>
<b>26. O que são os atributos de uma NCM exigidos no cadastramento de alguns produtos na importação? .....</b>	<b>14</b>
<b>27. Todas as NCM na importação possuem atributos? .....</b>	<b>14</b>
<b>28. Todos os atributos são de preenchimento obrigatório? .....</b>	<b>14</b>
<b>29. Como verificar os atributos que são exigidos de uma NCM? .....</b>	<b>14</b>
<b>30. Quais os pontos mais críticos no cadastramento de um produto? .....</b>	<b>15</b>
<b>31. O sistema atribui automaticamente um código para o produto cadastrado? .....</b>	<b>16</b>
<b>32. O sistema utiliza o conceito de "versões" para o registro do produto? .....</b>	<b>16</b>
<b>33. É possível incluir para um mesmo importador produtos idênticos? .....</b>	<b>16</b>
<b>34. É possível incluir para um mesmo importador produtos semelhantes? .....</b>	<b>16</b>
<b>35. É possível incluir um produto com data retroativa? .....</b>	<b>17</b>
<b>36. Quais são as funcionalidades disponíveis para gerir um produto? .....</b>	<b>17</b>
<b>37. Como acesso as funcionalidades de gestão do produto? .....</b>	<b>18</b>
<b>38. Quando se retifica um produto a sua versão anterior é automaticamente desativada? .....</b>	<b>18</b>
<b>39. Quando se retifica um produto diretamente no Catálogo de Produtos automaticamente tais informações serão atualizadas também nas Duimp já registradas e que estão vinculadas ao produto em questão? .....</b>	<b>18</b>
<b>40. É possível excluir um produto que não esteja na situação de rascunho do Catálogo de Produtos? .....</b>	<b>19</b>
<b>41. O que acontece com as Duimp já registradas com produto que foi posteriormente desativado no Catálogo de Produtos? .....</b>	<b>19</b>
<b>42. É possível reativar um produto que esteja desativado? .....</b>	<b>19</b>
<b>43. Um produto pode ser desativado de ofício? .....</b>	<b>19</b>
<b>44. Onde acessar as funcionalidades relativas ao Operador Estrangeiro? .....</b>	<b>20</b>
<b>45. É possível registrar operadores estrangeiros no Catálogo de Produtos e não os ativar? .....</b>	<b>20</b>
<b>46. O sistema atribui automaticamente um código para o operador estrangeiro? ...</b>	<b>20</b>
<b>47. Quais informações do operador estrangeiro são de preenchimento obrigatório? .....</b>	<b>21</b>
<b>48. O que fazer caso o operador estrangeiro tenha sido cadastrado com erro nos dados não retificáveis? .....</b>	<b>22</b>

<b>49. Um mesmo operador estrangeiro pode ser vinculado a mais de um produto?....</b>	<b>22</b>
<b>50. É possível cadastrar um operador estrangeiro com data retroativa? .....</b>	<b>22</b>
<b>51. Quais são as funcionalidades disponíveis para gerir um operador estrangeiro? ..</b>	<b>23</b>
<b>52. Quando se retifica um operador estrangeiro a versão anterior é automaticamente desativada? .....</b>	<b>23</b>
<b>53. Quando se retifica um operador estrangeiro diretamente no Catálogo de Produtos automaticamente tais informações serão atualizadas também nas Duimp que já estavam registradas e vinculadas ao operador em questão? .....</b>	<b>23</b>
<b>54. É possível excluir um operador estrangeiro do Catálogo de Produtos?.....</b>	<b>23</b>
<b>55. O que acontece com as Duimp já registradas com um operador estrangeiro que foi posteriormente desativado no Catálogo de Produtos?.....</b>	<b>24</b>
<b>56. É possível reativar um operador estrangeiro que esteja desativado? .....</b>	<b>24</b>
<b>57. Posso cadastrar um operador estrangeiro do Brasil?.....</b>	<b>24</b>

## **1. O que é o Catálogo de Produtos?**

---

O Catálogo de Produtos é um módulo integrante do [Portal Único Siscomex](#) em que são cadastrados os produtos a serem importados, bem como os produtores/fabricantes estrangeiros dos produtos e os exportadores estrangeiros dos produtos, denominados genericamente de “operadores estrangeiros”.

Os produtos e operadores estrangeiros constantes do Catálogo de Produtos serão utilizados na elaboração da Declaração Única de Importação (Duimp) e LPCO na importação.

## **2. Existe um manual do Catálogo de Produtos?**

---

Sim. Está disponível dentro da opção “Manuais de Importação no Portal Único” no endereço:

<https://www.gov.br/siscomex/pt-br/informacoes/manuais/manuais>.

## **3. Existe um canal de comunicação com a RFB para tirar dúvidas gerais sobre o Catálogo de Produtos?**

---

Sim. As dúvidas gerais sobre o Catálogo de Produtos poderão ser encaminhadas à RFB através do Fale Conosco:

[https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/canais\\_atendimento/fale-conosco/cidadao/comercio-externo/despacho-aduaneiro](https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/canais_atendimento/fale-conosco/cidadao/comercio-externo/despacho-aduaneiro)

**Dica:** ao enviar uma dúvida, é importante contextualizar e detalhá-la da melhor maneira possível. Isso agiliza bastante o atendimento.

## **4. Onde estão disponibilizadas as informações necessárias para integração entre o sistema próprio das empresas e o Catálogo de Produtos?**

---

As documentações técnicas relativas à integração via *webservice* entre os sistemas próprios das empresas e o Catálogo de Produtos e o Cadastro de Atributos estão disponíveis em:

<https://docs.portalunico.siscomex.gov.br/swagger/catp.html>

(Catálogo de Produtos)

<https://docs.portalunico.siscomex.gov.br/swagger/cadatributos.html>

(Cadastro de Atributos)

## 5. Em caso de erro no funcionamento do sistema, qual deve ser o canal de atendimento?

Nas situações em que ocorram erros no funcionamento do sistema, inclusive na integração de que trata a pergunta anterior, a forma adequada para solicitar auxílio é a abertura de chamado junto à Central de Serviços Serpro: [https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEM\\_NUM=2176](https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEM_NUM=2176)

## 6. O que fazer se for identificado algum atributo que não faça sentido para o produto?

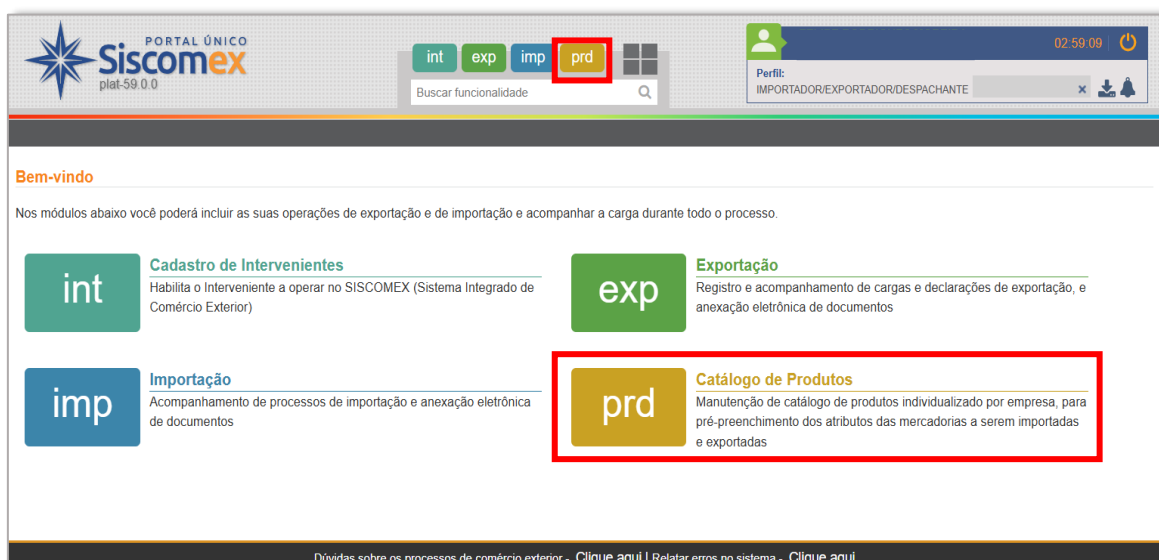
Caso o importador identifique algum atributo que não faça sentido ou cujas opções de preenchimento não comportem adequadamente o seu produto, o fato deverá ser comunicado o quanto antes à RFB e a Secex por meio de formulário LPCO que será disponibilizado no ambiente de Treinamento do PUCOMEX seguinte endereço:

<https://val.portalunico.siscomex.gov.br/talpc/>

Haverá notícia SISCOMEX informando a liberação do formulário.

## 7. Como acessar o Catálogo de Produtos?

O Catálogo de Produtos é acessado a partir dos links indicados abaixo:



The screenshot displays the Siscomex portal interface. At the top, there is a navigation bar with the logo 'PORTAL ÚNICO Siscomex plat-59.0.0' on the left, a search bar with the text 'Buscar funcionalidade' and a magnifying glass icon, and a user profile section on the right showing 'Perfil: IMPORTADOR/EXPORTADOR/DESPACHANTE' and the time '02:59:09'. Below the navigation bar, a message reads 'Bem-vindo' followed by 'Nos módulos abaixo você poderá incluir as suas operações de exportação e de importação e acompanhar a carga durante todo o processo.' There are four main modules displayed in a grid:

- int** Cadastro de Intervenientes: Habilita o Interviente a operar no SISCOMEX (Sistema Integrado de Comércio Exterior)
- exp** Exportação: Registro e acompanhamento de cargas e declarações de exportação, e anexação eletrônica de documentos
- imp** Importação: Acompanhamento de processos de importação e anexação eletrônica de documentos
- prd** Catálogo de Produtos: Manutenção de catálogo de produtos individualizado por empresa, para pré-preenchimento dos atributos das mercadorias a serem importadas e exportadas

The 'prd' module is highlighted with a red rectangular border. At the bottom of the page, there is a footer with the text: 'Dúvidas sobre os processos de comércio exterior - [Clique aqui](#) | Relatar erros no sistema - [Clique aqui](#)'

## **8. O Catálogo de Produtos é de uso obrigatório na importação via Duimp?**

**Sim.** A Duimp obtém as informações dos produtos diretamente do Catálogo de Produtos.

## **9. O Catálogo de Produtos é utilizado na Declaração Única de Exportação (DUE)?**

**Não.** A principal razão é que mais de 98% das DUE são instruídas com a Nota Fiscal Eletrônica (NFe), de onde a declaração obtém automaticamente informações como a NCM, descrição da mercadoria, quantidades, valor, código do produto, importador, país do importador e endereço do importador.

## **10. É obrigatório cadastrar os produtos e operadores estrangeiros antes de registrar a Duimp?**

**Sim.** Caso a elaboração da Duimp seja feita diretamente pelas telas do Portal Único Siscomex, o usuário tem a opção de cadastrar os produtos e operadores estrangeiros durante a elaboração da declaração, mas isso torna o processo menos ágil.

**Dica:** considerando o escopo do uso obrigatório da Duimp em 2024, sugere-se que os importadores cadastrem prioritariamente os produtos e operadores estrangeiros relacionados com as operações de Recof, Repetro e admissões temporárias realizadas com mais regularidade/frequência.

## **11. Quais as formas de se operacionalizar a gestão dos produtos e operadores estrangeiros?**

Existem duas formas de operacionalizar a gestão dos produtos e operadores estrangeiros:

Diretamente pelas telas do Portal Único Siscomex, que chamaremos de gestão **por tela**;

- a) Por integração entre o sistema próprio do importador e o Portal Único Siscomex, que chamaremos de gestão **por webservice**. O uso de *webservice* normalmente é o mais indicado para importadores que realizam muitas operações de importação ou que importam grande variedade de mercadorias.

**Nota:** esta apresentação não abordará detalhes da operação via *webservice*.

## 12. Quem pode cadastrar e gerir produtos e operadores estrangeiros?

Apenas usuário que tenha sido indicado como **Gestor do Catálogo de Produtos** no módulo **Cadastro de Intervenientes**. O importador pode indicar quantos Gestores desejar.

Tal indicação é feita na mesma tela em que o representante do importador é cadastrado.

Representação

### Incluir Representação por Despachante

Dados do Representado

\* CNPJ/CPF:

\* Tipo de atuação:  
Importador/Exportador

Dados do Despachante

\* CPF:

Data inicial: 27/08/2024      Data final:       Gestor no Catálogo de Produtos

Adicionar

*Exemplo de tela de inclusão de representantes (no caso, despachante aduaneiro) do módulo Cadastro de Intervenientes.*

## 13. Numa importação por conta e ordem ou por encomenda, quem deve cadastrar os produtos e operadores estrangeiros?

Pode-se afirmar que **o catálogo é do importador**. Assim, os produtos e operadores estrangeiros deverão constar do catálogo do importador.

**Dica:** para facilitar para o importador, sugere-se que este solicite ao adquirente que preencha seu próprio catálogo e em seguida exporte-o (funcionalidade existente no Catálogo de Produtos). É possível exportar tanto os produtos quanto os operadores estrangeiros cadastrados. Serão gerados arquivos na extensão JSON, compactados. O adquirente então envia estes arquivos para o importador, e então este poderá fazer a importação do arquivo para o seu próprio catálogo. O arquivo gerado na exportação NÃO pode ser utilizado diretamente na função importar, é necessário adaptar os dados conforme a necessidade (cadastrar produto, nova versão ou retificar). A

função exportar entrega todos os detalhes da versão ativa, porém o importar precisa ou não determinados atributos de acordo com a ação desejada.

#### **14. Outros importadores podem visualizar ou utilizar os produtos e operadores estrangeiros cadastrados para um determinado importador?**

**Não.** Os produtos e operadores estrangeiros são cadastrados vinculados ao CPF do importador pessoa física ou ao CNPJ raiz (8 primeiros dígitos do CNPJ) da empresa importadora. Neste último caso, os produtos e operadores estrangeiros cadastrados para o CNPJ raiz podem ser utilizados pela matriz e todas as filiais da empresa. Mas outros importadores não têm acesso.

**Nota:** caso o usuário logado no Portal Único Siscomex seja representante de mais de um importador, como é a regra no caso de despachantes aduaneiros, então, logicamente ele terá acesso aos produtos e operadores estrangeiros de todos os importadores que representa.

#### **15. Um representante do importador que não seja Gestor do Catálogo de Produtos consegue utilizar os produtos e operadores estrangeiros cadastrados por outros usuários para registrar Duimp?**

**Sim.** Mas ele não poderá criar produtos ou operadores estrangeiros e nem poderá retificar os existentes. Caso isso seja necessário, este usuário deverá solicitar providências ao importador ou a algum outro representante que tenha sido indicado como Gestor do Catálogo de Produtos.

#### **16. No caso de o importador ter vários representantes indicados como Gestores do Catálogo de Produtos, um representante poderá gerir os produtos e operadores estrangeiros cadastrados por outro representante?**

**Sim.** Os produtos e operadores estrangeiros são cadastrados para um importador, independentemente do usuário que fez o cadastro e, por isso, podem ser geridos por qualquer representante do importador que tenha sido indicado como Gestor do Catálogo de Produtos.

Nos históricos tanto do produto quanto do operador estrangeiro ficam registrados os CPF dos usuários responsáveis pela inclusão ou qualquer outra ação feita nos cadastros.

**Nota:** considerando o disposto acima, é fundamental o uso responsável e diligente do Catálogo de Produtos, bem como o importador deve ser bastante criterioso ao indicar representantes que serão Gestores do Catálogo de Produtos.

### **17. É possível incluir produtos no Catálogo de Produtos e não os ativar?**

---

**Sim.** É possível incluir produtos e deixá-los salvos como “rascunho”. Enquanto estiver em rascunho, o produto não ganhará um número de versão e não poderá ser utilizado em Duimp.

### **18. É possível excluir o rascunho de um produto?**

---

**Sim.** Somente é possível excluir produtos que estejam na situação “rascunho”.

### **19. É possível editar o rascunho de um produto?**

---

**Sim.** Mas mesmo como rascunho não é possível editar o CPF/CNPJ raiz do responsável (importador), a modalidade de operação (importação ou exportação) e nem a NCM. Se qualquer uma destas informações estiver incorreta será necessário excluir o produto e registrar novo. O restante das informações é editável.

### **20. Quais informações do produto são de preenchimento obrigatório?**

---

Assim como adotado como padrão por todos os módulos do Portal Único Siscomex, apenas os campos sinalizados com um asterisco vermelho (\*) são de preenchimento obrigatório.

No caso do produto são obrigatórios os campos:

- CPF/CNPJ raiz da empresa responsável (**não retificável**);
- Modalidade de operação (**não retificável**);
- NCM (**não retificável**);
- Denominação do produto; e
- Alguns campos de atributos, a depender da NCM.

### **21. O que fazer caso o produto tenha sido cadastrado com erro nos dados não retificáveis?**

---

O produto com erro deverá ser desativado e um novo produto deverá ser incluído.

**Portal Único Siscomex**  
CATP-59.0.2

int exp imp prd

Buscar funcionalidade

Perfil: IMPORTADOR/EXPORTADOR/DESPACHANTE

02:49:24

Produto Operador Estrangeiro Classif Simuladores

### Inclusão de Produto

Dados Básicos Descrição do Produto Anexos Histórico

**Resumo**

CPF/CNPJ raiz da empresa responsável: 040.263.526-41

Código do produto: Versão: Situação: Rascunho

Modalidade de operação: Selezione...

NCM: Descrição NCM: Unidade de medida estatística:

**Código Interno do Produto**

Código: Incluir

Código	Ações
Nenhum resultado encontrado	

**Fabricante/Produtor**

País do Operador Estrangeiro: Selezione...

Fabricante/produtor conhecido?  Sim  Não

Vincular

**Lista de Fabricantes/Produtores**

País de Origem	Conhecido	CPF/CNPJ/TIN	Código	Código interno	Versão	Nome	Endereço	Ações
Nenhum resultado encontrado								

*Exemplo de tela de inclusão produtos, aba Dados Básicos.*

## 22. O que é o código interno do produto?

É um código criado pelo próprio importador para o produto, normalmente utilizado em seus sistemas próprios de controle de estoque, logística, faturamento etc.

É de preenchimento opcional no Catálogo de Produtos, mas recomenda-se sua utilização, pois facilita a identificação/correlação entre o registro do produto no sistema próprio do importador e no Catálogo de Produtos.

## 23. No ato de cadastramento de um produto é obrigatório informar fabricante/produtor?

**Não.** Mas de toda forma, ao utilizar este produto na elaboração de uma Duimp o sistema exigirá que o usuário indique o país de origem do produto e informe se o fabricante/produtor é conhecido ou não. Se for conhecido, então o sistema exigirá que seja vinculado um fabricante/produtor.

**Dica:** quando se cadastra o produto já vinculando o(s) fabricante(s)/produtor(es), então o processo de elaboração da Duimp fica mais ágil, pois ato contínuo à indicação do produto que dará origem ao Item da Duimp, o sistema já exibirá a lista de fabricantes/produtores previamente associados àquele produto, bastando ao usuário selecionar o que se aplica à operação de importação em questão.

## 24. Um produto pode ser cadastrado indicando mais de um fabricante/produtor?

**Sim.** Isso é comum quando se está cadastrando produtos que sejam *commodities*. Quando da elaboração da Duimp, o sistema solicitará que o usuário escolha qual dos fabricantes/produtores se aplica àquela operação de importação específica.

## 25. Como proceder quando o fabricante/produtor for brasileiro?

Quando o fabricante/produtor do produto for brasileiro não é possível cadastrá-lo previamente como Operador Estrangeiro. Mas existem duas formas de se indicar um fabricante/produtor brasileiro:

a) Durante o cadastramento de produto no Catálogo de Produtos, basta selecionar a opção "BR Brasil" na lista de países do fabricante/produtor. Com isso será aberto campo para informar o CPF ou CNPJ do fabricante/produtor, caso seja conhecido.

b) Caso não tenha sido feito o procedimento anterior, durante a elaboração da Duimp o usuário, após selecionar um produto para ser incluído no Item da Duimp, poderá informar um fabricante/produtor brasileiro conforme demonstrado nas telas do próximo slide.

A captura de tela mostra a interface 'Selecionar Produto e Fabricante/Produtor'. No topo, há uma barra de navegação com 'Consulta Produto > Seleção de Fabricante/Produtor'. Abaixo, há uma seção 'Produto' com campos para 'Código do produto: 0000000001', 'Versão: 1', 'Modalidade: Importação', 'NCM: 40111000' e 'Denominação do produto: Michelin Latitude Cross'. Na parte inferior, há uma seção 'Seleção de Fabricante/Produtor' com uma barra de filtros contendo campos para 'País de Origem', 'Conhecido', 'CPF/CNPJ/TIN', 'Código', 'Código interno', 'Versão', 'Nome' e 'Endereço'. Um botão azul 'Vincular' com um ícone de documento está destacado por um retângulo vermelho.

Exemplo de como informar um fabricante/produtor brasileiro.

A captura de tela mostra o formulário 'Selecionar Produto e Fabricante/Produtor' com o sub-título 'Consulta Produto > Seleção de Fabricante/Produtor > Vincula Fabricante/Produtor'. A seção 'Fabricante/Produtor' contém o campo 'País do Operador Estrangeiro:' com a opção 'BR Brasil' selecionada e destacada por um retângulo vermelho. Ao lado, há o campo 'Fabricante/produtor conhecido?' com o botão 'Sim' selecionado. Abaixo, há um campo para 'CPF/CNPJ do fabricante/produtor:'. Na base do formulário, há dois botões: 'Retornar' e 'Vincular'.

## 26. O que são os atributos de uma NCM exigidos no cadastramento de alguns produtos na importação?

Atributos de uma NCM na importação são **informações adicionais**, que detalham em **campos estruturados** informações consideradas necessárias à identificação do produto e à determinação do adequado tratamento aduaneiro, tributário e/ou administrativo.

## 27. Todas as NCM na importação possuem atributos?

Não. Existem várias NCM para as quais não são solicitados atributos.

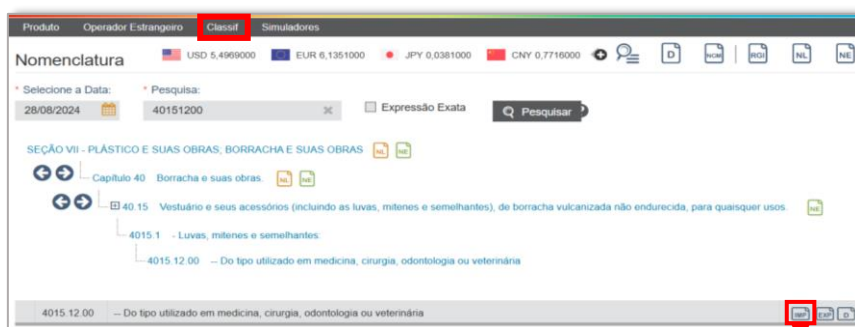
## 28. Todos os atributos são de preenchimento obrigatório?

Não. Somente são obrigatórios os marcados com asterisco (\*).

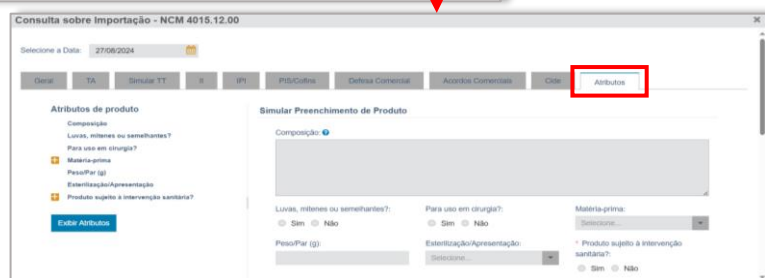
## 29. Como verificar os atributos que são exigidos de uma NCM?

Por *webservice*, os atributos podem ser consultados por meio do endereço: <https://docs.portalunico.siscomex.gov.br/swagger/cadatributos.html> (Cadastro de Atributos).

Por tela, os atributos de uma NCM podem ser consultados a partir do módulo Classificação Fiscal (Classif). As telas do próximo slide demonstram um exemplo.



*Exemplo de como verificar a existência de atributos para uma NCM na*



**Importantíssimo:** o adequado cadastramento de um produto é uma das mais importantes ações para se evitar problemas no curso do despacho aduaneiro, como sanções e atrasos no desembaraço.

### **30. Quais os pontos mais críticos no cadastramento de um produto?**

a) **Classificar adequadamente o produto na NCM.** A NCM é a informação mais crucial para determinação dos adequados controles aduaneiro, tributário, administrativo e estatístico.

b) **Descrever de forma completa o produto, com todas as informações necessárias para se classificar a mercadoria na NCM.**

**Nota:** é fundamental ter em mente que o trabalho da fiscalização, para verificar se a NCM informada pelo importador está correta, parte da descrição da mercadoria

c) **Não se deve repetir informações constantes do campo obrigatório "Denominação do produto" no campo opcional "Detalhamento complementar do produto".**

O campo "Denominação do produto" comporta no máximo 100 caracteres e serve para a identificação primária/básica do produto. Se possível for, nada impede que ele traga todas as informações necessárias à classificação fiscal do produto.

Já o campo "Detalhamento complementar do produto", que comporta até 3.700 caracteres, deve ser utilizado quando o primeiro não tiver sido suficiente para descrever a mercadoria de forma completa. Assim, nele devem ser incluídas as informações que não foram passíveis de inclusão no campo "Denominação do produto".

**Dica:** se o produto for adequado e completamente descrito utilizando os campos acima, nada precisará ser preenchido no campo "Descrição complementar da mercadoria" que consta da Duimp.

d) **Descreva os produtos em português e evitando o uso de abreviações.** É fundamental compreender que abreviações ou códigos que internamente a empresa utiliza não necessariamente serão compreendidos pela fiscalização. Além disso, o sistema aceita o uso de acentos e "ç". Isso torna as descrições ainda mais claras.

**Dica:** jamais se deve subestimar a importância da descrição do produto. Se feita com o devido cuidado, será uma ação realizada uma única vez, e o tempo investido na descrição correta e completa evitará multas e demoras no desembaraço da declaração.

e) **Anexe material que auxilie na identificação do produto.** Embora não seja obrigatório, recomenda-se a anexação, sempre que existirem, de Fichas Técnicas, fotos ou quaisquer outros materiais que auxiliem na identificação do produto. Salienta-se que, de toda forma, esta anexação não dispensa a completa descrição do produto nos campos próprios.

### **31. O sistema atribui automaticamente um código para o produto cadastrado?**

**Sim.** Logo que o produto é inserido (mesmo na situação de rascunho) o sistema atribui a ele automaticamente um código de identificação próprio do Catálogo de Produtos.

### **32. O sistema utiliza o conceito de “versões” para o registro do produto?**

**Sim.** Ao ser inserido, o sistema atribui ao produto a versão 1. Futuras retificações alteram a versão, como no exemplo abaixo. Ao se registrar uma Duimp, a declaração estabelece o vínculo com o produto considerando o seu código + versão vigente no momento do registro da Duimp.

Detalhamento do Produto - 0000000004 Versão 2

Dados Básicos | Descrição do Produto | Anexos | Histórico

**Resumo**

CPF/CNPJ raiz da empresa responsável:	Código do produto: 0000000004	Versão: 2	Situação: Ativado	Modalidade de operação: Importação
NCM: 8712.00.10	Descrição NCM: Bicicletas			Unidade de medida estatística: UNIDADE

### **33. É possível incluir para um mesmo importador produtos idênticos?**

**Não.** O sistema não aceita o cadastramento de produtos idênticos.

São considerados idênticos os produtos de um mesmo importador que contenham a mesma NCM, a mesma “Denominação de Produto”, o mesmo “Detalhamento complementar do produto” (ainda que vazios) e, se existirem atributos, que estes tenham sido preenchidos com os mesmos valores.

### **34. É possível incluir para um mesmo importador produtos semelhantes?**

**Sim.** Embora o sistema exiba uma mensagem de alerta, é possível cadastrar produtos semelhantes.

São considerados semelhantes os produtos de um mesmo importador que contenham a mesma NCM, se existirem atributos, que estes tenham sido preenchidos com os mesmos valores, mas que contenham alguma diferença de preenchimento nos campos “Denominação do produto” ou “Detalhamento complementar do produto”.

### 35. É possível incluir um produto com data retroativa?

**Sim.** Existe um menu especificamente para “Incluir com data retroativa”. Nesta opção, o usuário deve obrigatoriamente informar a data retroativa desejada.

**Importante:** regra geral, essa data deverá corresponder à data de registro da Duimp na qual se deseja incluir o produto em questão, via retificação da declaração. **O produto criado com data retroativa só tem validade para aquela data informada,** ou seja, só poderá ser utilizado em Duimp registradas em tal dia. Ato contínuo à criação e ativação do produto, o sistema automaticamente registra sua desativação para que tenha efeito às 23:59 do mesmo dia indicado como sendo a data de referência.

Data	Versão	Situação	Usuário	Observação
01/07/2024 00:00	1	Ativado		Criação de novo produto com data retroativa em 28/08/2024 14:19
01/07/2024 23:59	1	Desativado		Desativação da versão 1 do produto com data retroativa

### 36. Quais são as funcionalidades disponíveis para gerir um produto?

- **Desativar:** utilizada quando o produto foi cadastrado com erro nos campos não retificáveis ou eventualmente quando o produto não for mais fabricado/importado. A desativação impede que o produto seja utilizado em novas Duimp.
- **Copiar:** permite, a partir de um produto, criar um novo, com novo código.
- **Gerar Nova Versão:** permite editar todas os campos retificáveis. O objetivo principal é **adequar** o registro para **futuras operações**, em função de alguma **alteração nas características** do produto. Assim que a nova versão é ativada, a anterior é desativada.

- **Alterar:** permite exclusivamente editar os campos **código interno do produto** e o **fabricante/produtor** do produto. A alteração não gera nova versão do produto.
- **Retificar:** permite editar todas os campos retificáveis. O principal objetivo é **corrigir** uma informação que estava **errada**. É possível inclusive retificar uma versão já desativada (quando se precisa, por exemplo, retificar uma Duimp que a utilizou). A retificação será utilizada muitas vezes para corrigir informações do produto de uma Duimp que esteja em conferência aduaneira, em função de exigência fiscal.

**Importante:** como a NCM não é retificável, quando a exigência fiscal for para retificar a NCM de um Item da Duimp, na verdade o que o importador deverá fazer é incluir no Catálogo de Produtos um novo produto com data retroativa (data do registro da Duimp) e, em seguida, retificar a Duimp para excluir o item com erro e incluir um novo item de Duimp vinculando-o a este novo produto.

### **37. Como acesso as funcionalidades de gestão do produto?**

---

O acesso às funcionalidades de gestão do produto se dá por meio da consulta deste produto. Os botões de ação ficam na parte inferior da tela de consulta do produto.

### **38. Quando se retifica um produto a sua versão anterior é automaticamente desativada?**

---

**Sim.** Ao ser retificar uma versão do produto que estava ativa, o sistema gera uma nova versão do registro e automaticamente desativa a anterior.

### **39. Quando se retifica um produto diretamente no Catálogo de Produtos automaticamente tais informações serão atualizadas também nas Duimp já registradas e que estão vinculadas ao produto em questão?**

---

**Não.** As Duimp ficam vinculadas à versão do produto que estava ativa à época do registro.

#### **40. É possível excluir um produto que não esteja na situação de rascunho do Catálogo de Produtos?**

---

Não. Mas é possível **desativar** o produto. Quando desativado, o produto não poderá mais ser utilizado em novas Duimp.

#### **41. O que acontece com as Duimp já registradas com produto que foi posteriormente desativado no Catálogo de Produtos?**

---

Nada. Isso porque o sistema considera a situação do produto no dia do registro da Duimp.

#### **42. É possível reativar um produto que esteja desativado?**

---

Sim. Embora não exista um botão "reativar", a partir de um produto desativado é possível "Gerar Nova Versão". Essa ação na prática ativa uma nova versão do produto.

#### **43. Um produto pode ser desativado de ofício?**

---

Sim, e o contribuinte é notificado por mensagem na caixa de mensagens do Portal Único.

Situações que NÃO desativam produto:

- Inclusão de atributo NÃO obrigatório;
- Exclusão de atributo obrigatório ou NÃO obrigatório;
- Inclusão (aumento) na lista de domínio de atributo;
- Exclusão (redução) de item da lista de domínio desativa o produto APENAS se o item excluído do domínio do atributo esteja informado no produto;
- Alteração / vinculação de Operador Estrangeiro.

Situações em que o sistema deve desativar o produto:

- Vinculação de atributo obrigatório a uma NCM;
- Inclusão de atributo condicionado, de preenchimento obrigatório, vinculado a atributo de NCM, sendo que o domínio do atributo principal está informado no produto com a condição que torna o atributo condicionado obrigatório;

- Exclusão de item de domínio, quando o item excluído está informado no produto, mesmo nos casos de atributo não obrigatório.

#### 44. Onde acessar as funcionalidades relativas ao Operador Estrangeiro?

Basta acessar o Catálogo de Produtos e em seguida acessar o menu “Operador Estrangeiro”, conforme imagem abaixo:

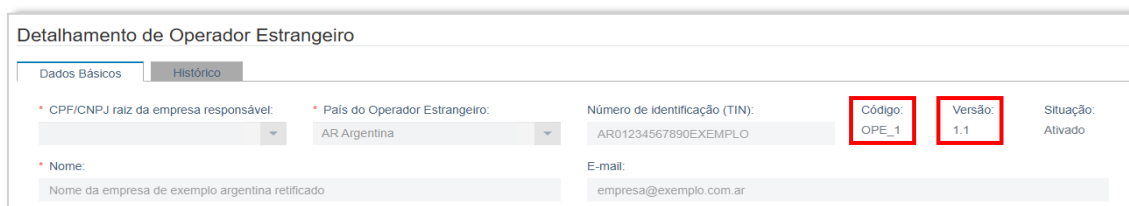


#### 45. É possível registrar operadores estrangeiros no Catálogo de Produtos e não os ativar?

Não. Ao contrário do que ocorre com os produtos, para operadores estrangeiros não existe a situação “rascunho”. Assim que eles são cadastrados passam para a situação “ativado”.

#### 46. O sistema atribui automaticamente um código para o operador estrangeiro?

Sim. Assim como para os produtos, logo que o operador estrangeiro é cadastrado o sistema atribui a ele automaticamente um código de identificação próprio do Catálogo de Produtos. Além disso, é atribuída uma versão que se inicia com 1. Retificações alteram a versão, vide exemplo abaixo:



## 47. Quais informações do operador estrangeiro são de preenchimento obrigatório?

Assim como adotado como padrão por todos os módulos do Portal Único Siscomex, apenas os campos sinalizados com um asterisco vermelho (\*) são de preenchimento obrigatório.

No caso do operador estrangeiro são obrigatórios os campos:

- CPF/CNPJ raiz da empresa responsável (não retificável);
- País do Operador Estrangeiro (não retificável);
- Nome do operador estrangeiro;
- Logradouro;
- Cidade.

**Dica:** é altamente desejável, quando o importador souber, informar o “Número de identificação (TIN)” do operador estrangeiro. Esse número geralmente deve ser obtido com o próprio exportador/fabricante/produtor estrangeiro. Tal identificação segue padrão estabelecido pela OMA e é único para cada operador.

Portal Único Siscomex CATP-59.0.2

Perfi: IMPORTADOR/EXPORTADOR/DESPATCHANTE

02:53:11

int exp imp prd

Buscar funcionalidade

Produto Operador Estrangeiro Classif Simuladores

### Inclusão de Operador Estrangeiro

Dados Básicos Histórico

\* CPF/CNPJ raiz da empresa responsável: [REDACTED]

\* País do Operador Estrangeiro: AR Argentina

Número de identificação (TIN): AR01234567890EXEMPLO

Código: Versão: Situação:

\* Nome: Nome da empresa de exemplo argentina

E-mail: empresa@exemplo.com.ar

Código interno: COD012345EXEMPLO

Código postal: 5000

\* Logradouro: Avenida da empresa argentina de exemplo

\* Cidade: Córdoba

Subdivisão (Estado, provincia): AR-X Córdoba

#### Identificação Adicional

Número: [REDACTED]

Agência emissora: Seleccione...

Incluir

Número	Agência emissora	Ações
0123456789	406 - AR, Customs Administration of Argentina	[Ícone]

Salvar

*Exemplo da tela de inclusão de operador estrangeiro.*

#### 48. O que fazer caso o operador estrangeiro tenha sido cadastrado com erro nos dados não retificáveis?

Caso o operador estrangeiro seja cadastrado com erro em um dos campos não retificáveis, a única alternativa é desativar tal operador e incluir um novo.

#### 49. Um mesmo operador estrangeiro pode ser vinculado a mais de um produto?

Sim. É extremamente comum que um mesmo fabricante/ produtor estrangeiro produza distintos produtos. Por isso, ao cadastrar diferentes produtos, o importador pode indicar um mesmo operador estrangeiro como sendo seu fabricante/ produtor (quando conhecido).

#### 50. É possível cadastrar um operador estrangeiro com data retroativa?

Sim. Existe um menu especificamente para "Incluir com data retroativa". Nesta opção, o usuário deve obrigatoriamente informar a data retroativa desejada.

**Importante:** diferentemente do que ocorre com um produto cadastrado com data retroativa, no caso do operador estrangeiro a vigência não é de apenas um dia e não ocorre a sua desativação automática. O operador estrangeiro cadastrado com data retroativa permanece ativo e passa a ser utilizável para vínculo a produtos e Duimp registradas a partir da data em questão.

Regra geral, a necessidade de cadastro de um operador estrangeiro com data retroativa deriva da necessidade de retificar uma Duimp registrada anteriormente, para indicar o correto fabricante/ produtor ou o correto exportador da mercadoria, caso este não constasse do Catálogo de Produtos à época do registro da declaração.

Detalhamento de Operador Estrangeiro

Dados Básicos | Histórico

Histórico de Alterações ▼ Filtrar

Data/Hora	Versão	Situação	Usuário	Observação
01/07/2024 00:00	1	Ativado		Criação de novo operador estrangeiro com data retroativa em 28/08/2024 14:34

## **51. Quais são as funcionalidades disponíveis para gerir um operador estrangeiro?**

---

- **Desativar:** utilizada quando o operador estrangeiro foi cadastrado com erro nos campos não retificáveis ou eventualmente quando o operador estrangeiro deixar de existir. A desativação impede que o operador estrangeiro seja utilizado em novas Duimp.
- **Gerar Nova Versão:** permite editar todas os campos retificáveis. O objetivo principal é **adequar** o registro para **futuras operações**, em função de alguma **alteração nos dados do operador estrangeiro** (ex: mudança de endereço). Assim que a nova versão é ativada, a anterior é desativada.
- **Retificar:** permite editar todas os campos retificáveis. O principal objetivo é **corrigir** uma informação que estava **errada**. É possível inclusive retificar uma versão já desativada (quando se precisa, por exemplo, retificar uma Duimp que a utilizou). A retificação será utilizada muitas vezes para corrigir informações do fabricante/produtor ou do exportador de uma Duimp que esteja em conferência aduaneira, em função de exigência fiscal.

## **52. Quando se retifica um operador estrangeiro a versão anterior é automaticamente desativada?**

---

**Sim.** Ao se retificar um operador estrangeiro é gravada uma nova versão do registro e é automaticamente desativada a versão que estava anteriormente ativa.

## **53. Quando se retifica um operador estrangeiro diretamente no Catálogo de Produtos automaticamente tais informações serão atualizadas também nas Duimp que já estavam registradas e vinculadas ao operador em questão?**

---

**Não.** As Duimp registradas ficam vinculadas à versão do operador estrangeiro que estava ativo à época do registro da declaração.

## **54. É possível excluir um operador estrangeiro do Catálogo de Produtos?**

---

**Não.** Mas é possível desativá-lo. Uma vez desativado, o operador estrangeiro não poderá mais ser utilizado em novas Duimp e LPCO.

**55. O que acontece com as Duimp já registradas com um operador estrangeiro que foi posteriormente desativado no Catálogo de Produtos?**

---

**Nada.** Isso porque o sistema considera a situação do operador estrangeiro (código + versão) no dia do registro da Duimp.

**56. É possível reativar um operador estrangeiro que esteja desativado?**

---

**Sim.** Embora não exista um botão "reativar", a partir de um operador estrangeiro desativado é possível "Gerar Nova Versão". Essa ação na prática ativa o operador estrangeiro, só que atribuindo a ele uma nova versão.

**57. Posso cadastrar um operador estrangeiro do Brasil?**

---

**Não.** Apesar disto, é possível cadastrar um produto e indicar país do fabricante / produtor como Brasil e, em seguida, marcar a opção "fabricante/ produtor conhecido" como NÃO.

**58. O que ocorre com produtos cadastrados como Rascunho?**

---

O sistema permite manter um produto como rascunho durante 90 dias. Após este período o rascunho será descartado.



**Siscomex**



**Receita Federal**

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil  
Subsecretaria de Administração Aduaneira  
Coordenação-Geral de Administração Aduaneira